



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

Processo nº 193/2024/PMC

Fls.: 01

Rub.: 1

OFÍCIO Nº ____/2024/SEMAG

Colinas (MA), 07 de junho de 2024.

Para
Comissão Permanente de Licitação/CPL
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta

Senhor Presidente,

Vimos, por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria a continuidade dos serviços contratados para que não haja descontinuidade na prestação de serviços realizados para a Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, por meio de prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, referente ao **Contrato Administrativo nº 151/2023/SEMAG**, firmado entre a Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO e a empresa **GÁS DO SERTÃO LTDA**, CNPJ Nº **00.870.827/0001-56**, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivado de petróleo para Secretaria Municipal de Administração/SEMAG**, uma vez que o prazo de vigência do aludido contrato será expirado em 03/07/2024.

Atenciosamente,

IVAN

IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



CONTRATO Nº 151/2023 – PMC
PROCESSO Nº 330/2022
PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – CPL/PMC

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLINAS E A EMPRESA GÁS DO SERTÃO LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 00.870.827/0001-56..

O **MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – Centro, Colinas/MA, através da (**ÓRGÃO CONTRATANTE / ÓRGÃO PARTICIPANTE**), doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Assessor de Relações Institucionais e Planejamento, Ivan Prudêncio da Silva, CPF Nº 003.301.723-95 e a empresa **GÁS DO SERTÃO LTDA**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 00.870.827/0001-56, com sede na Avenida Coronel Trajano Brandão, S/N, Bairro Guanabara, Colinas – MA, CEP: 65.690-000 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Marcus Barbosa Brandão, R.G. n.º 033011942007, C.P.F. n.º 790.067.954-53, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 017/2022 – CPL/PMC**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 261/2022**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivado de petróleo para Secretaria Municipal de Administração**, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente **CONTRATO**, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2022 – CPL/PMC**, a Proposta de Preços da Contratada, e a respectiva Nota de Empenho.

PARAGRAFO PRIMEIRO -- Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- 3) O Edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2022 – CPL/PMC** e seus anexos;
- 3) A Proposta de Preços Readequada da Contratada;
- 3) O Termo de Referência, e;

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA | CNPJ: 06.113.682/0001-25

ENDEREÇO: PRAÇA DIAS CARNEIRO Nº 402 - CENTRO - COLINAS - MA - CEP: 65.690-000



3) A Ata de Registro de Preços nº 044/2022 – CPL/PMC

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO, DO PRAZO DE FORNECIMENTO E LOCAL DE FORNECIMENTO.

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 1.486.012,50 (um milhão quatrocentos e oitenta e seis mil doze reais e cinquenta centavos), conforme demonstrativo a seguir:

LOTE - I SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Itens	Especificações	Unid.	Qtde 50%	P. Unit.	P. Total
1	Gasolina Comum. Cota principal ou de Ampla Participação.	lts	22.500	R\$ 5,50	R\$ 123.750,00
2	Gasolina Comum. Cota reservada para MEI/ME/EPP.	lts	7.500	R\$ 5,50	R\$ 41.250,00
3	Óleo Diesel S-500. Cota principal ou de Ampla Participação.	lts	20.625	R\$ 7,43	R\$ 153.243,75
4	Óleo Diesel S-500. Cota reservada para MEI/ME/EPP.	lts	6.875	R\$ 7,43	R\$ 51.081,25
5	Óleo Diesel S-10. Cota principal ou de Ampla Participação.	lts	19.688	R\$ 7,63	R\$ 150.215,63
6	Óleo Diesel S-10. Cota reservada para MEI/ME/EPP.	lts	6.563	R\$ 7,63	R\$ 50.071,88
VALOR TOTAL					R\$ 569.612,50

LOTE - II SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Itens	Especificações	Unid.	Qtde 50%	P. Unit.	P. Total
1	Gasolina Comum. Cota principal ou de Ampla Participação.	lts	3.750	R\$ 5,50	R\$ 20.625,00
5	Óleo Diesel S-10. Cota principal ou de Ampla Participação.	lts	9.375	R\$ 7,63	R\$ 71.531,25
6	Óleo Diesel S-10. Cota reservada para MEI/ME/EPP.	lts	3.125	R\$ 7,63	R\$ 23.843,75
VALOR TOTAL					R\$ 116.000,00

LOTE - VI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.

Itens	Especificações	Unid.	Qtde 50%	P. Unit.	P. Total
1	Gasolina Comum. Cota principal ou de Ampla Participação.	lts	14.063	R\$ 5,50	R\$ 77.343,75
2	Gasolina Comum. Cota reservada para MEI/ME/EPP.	lts	4.688	R\$ 5,50	R\$ 25.781,25
3	Óleo Diesel S-500. Cota principal ou de Ampla Participação.	lts	9.375	R\$ 7,43	R\$ 69.656,25
4	Óleo Diesel S-500. Cota reservada para MEI/ME/EPP.	lts	3.125	R\$ 7,43	R\$ 23.218,75
5	Óleo Diesel S-10. Cota principal ou de Ampla Participação.	lts	16.875	R\$ 7,63	R\$ 128.756,25
6	Óleo Diesel S-10. Cota reservada para MEI/ME/EPP.	lts	5.625	R\$ 7,63	R\$ 42.918,75
VALOR TOTAL					R\$ 367.675,00

LOTE - III TRANSPORTE ESCOLAR

Itens	Especificações	Unid.	Qtde 50%	P. Unit.	P. Total
3	Óleo Diesel S-500. Cota principal ou de Ampla Participação.	lts	22.500	R\$ 7,43	R\$ 167.175,00
4	Óleo Diesel S-500. Cota reservada para MEI/ME/EPP.	lts	7.500	R\$ 7,43	R\$ 55.725,00
5	Óleo Diesel S-10. Cota principal ou de Ampla Participação.	lts	20.625	R\$ 7,63	R\$ 157.368,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA | CNPJ: 06.113.682/0001-25

ENDREÇO: PRAÇA DAS CARNEIRAS, Nº 42 - CENTRO - COLINAS - MA - CEP: 65600-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo nº 330/2022/PMC

Fls.: 04

Rub.: 9

6	Óleo Diesel S-10. Cota reservada para MEI/ME/EPP.	lts	6.875	RS	7,63	RS	52.456,25	
VALOR TOTAL							RS	432.725,00

TOTAL R\$ 1.486.012,50

3.1.1. Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

3.2. **Prazo de entrega/fornecimento:** Conforme subitem 5.2 do Termo de Referência (Anexo I) do edital:

3.3. **Local de fornecimento:** Conforme subitem 5.1 do Termo de Referência (Anexo I) do edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – GERAL
0412200522005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – GERAL
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0412200522005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – GERAL
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1236104072039	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1236104072039	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1012220602030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA | CNPJ: 06.113.682/0001-25

ENDEREÇO: PRAÇA DAS CAÇATEIROS, N.º 402 – CENTRO – CEP N.º 55.690-000



valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses, a partir data de sua assinatura**, com sua eficácia a partir da publicação na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

8.1.1. Solicitação de pagamento por escrito;

8.1.2. Cópia do Contrato, Ordem de Fornecimento/Serviços ou outro instrumento equivalente;

8.1.3. Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo dos itens/produtos entregues ou Serviços Prestados (se houver);

8.1.4. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas (atualizadas) exigidas na licitação;

8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

8.3. Caso os produtos entregues ou serviços prestados estejam em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica autorizado o **ÓRGÃO CONTRATANTE** a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas.

8.4. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco Brasil, Agência nº 1312-9, Conta Corrente nº 15.338-9.

8.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0.00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8.6. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:



8.6.1. do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

8.6.2. da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

8.6.3. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

8.7. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

14.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de



sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

16.1. No preço contratado devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, transporte até o local de entrega do objeto licitado, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e demais custos que recaiam sobre a execução dos serviços, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto contratado.

16.2. Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.4. Caso a CONTRATADA não aceite reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços contratados e a CONTRATADA não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO CONTRATANTE poderá:

- a) Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.6. Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da ata de registro de preços, bem como a rescisão do contrato adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat, ou pela Plataforma Gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo nº 330/2022/PMC

Fis.: 08

Rub.: 4

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de COLINAS/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas – MA, 03 de julho de 2023.

ABRILDO OLIVEIRA
MARCUS BARBOSA BRANDÃO
ASSISTENTE SOCIAL - PÓS-GRADUADO EM ADMINISTRAÇÃO
<http://www.pro.gov.br/assinador-digital>



IPM

Ivan Prudêncio da Silva
CPF N° 003.301.723-95
Assessor de Relações Institucionais e
Planejamento
CONTRATANTE

GÁS DO SERTÃO LTDA
C.N.P.J sob o n.º 00.870.827/0001-56
Marcus Barbosa Brandão, R.G. n.º
033011942007, C.P.F. n.º 790.067.954-53
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Herivalene Lima Santo
CPF: 026.131.413-01

Nome: Geandré Pinheiro Carneiro
CPF: 800.720.383-49



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA



EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL
ADMINISTRAÇÃO/SEMAD.

OBJETO: **contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e derivados**, conforme especificações quantificados na Planilha, Anexo I, e Termo de Referência Anexo II, **Valor R\$: 1.486.012,50 (um milhão quatrocentos e oitenta e seis mil doze reais e cinquenta centavos)**,
CONTRATADA: GÁS DO SERTÃO LTDA - CNPJ:19.066.049/0001-75,--
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

Colinas - (MA), 03 de julho de 2023

CONTRATANTE:


Sr Ivan Prudêncio da Silva.
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

**RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2023**

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, por meio da Comissão Especial de Licitação, torna público para conhecimento de todos que está realizando Licitação na MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Demolição e Construção da escola Unidade Integrada Frederico Figueira, localizada na Zona Urbana de Barra do Corda/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e de Proposta: às 09h00min do dia 05 de setembro de 2023, na sede provisória da Secretaria de Educação, localizada na Rua Rio Tiradentes, S/N, Centro Barra do Corda/MA, CEP: 65950-000 (Prox. a ponte da beira rio). O Edital estará à disposição para consulta gratuita na Secretaria Municipal de Educação, das 08h00min às 12h00min e no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: celbarradocorda@gmail.com

Barra do Corda - MA, 27 de julho de 2023.
SARA FERREIRA COSTA FLEURY
Presidente da Comissão Especial de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide do Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Pregão na sua forma Eletrônico, do tipo menor preço por item, sob o Regime de empreitada por preço unitário, objetivando: formação de registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. ABERTURA: 16 de agosto de 2023, às 08h00min, através da plataforma: <http://portalbomjesusdasselvas.com.br/>, demais informações no e-mail cpil2023@bomjesusdasselvas.ma.gov.br.

Bom Jesus das Selvas/MA, 31 de julho de 2023.
VICTOR MARQUES DA SILVA ALVES
Pregoeiro.

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas - MA, através do pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu pela suspensão da sessão do Pregão Eletrônico SRP nº 021/2023, cujo objeto é a formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanentes para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, agendada para a data de 02 de agosto de 2023 às 08h00min, em função de questionamentos apresentados em sede de impugnação apresentada por licitante quanto a descrição dos itens. Neste sentido, buscando um melhoramento ainda maior quanto a estas descrições, o edital e seus anexos serão reavaliados, sendo posteriormente e oportunamente divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório.

Bom Jesus das Selvas/MA, 1º de agosto de 2023.
VICTOR MARQUES DA SILVA ALVES
Pregoeiro.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas - MA, através do Fundo Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, que identificou um erro material na publicação do extrato do contrato nº 010.2023.017.2023, no número do CNPJ, do dia 14 de julho de 2023, página 324, seção 03. Onde se lê: " inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.230.952/0001-67 ", leia-se: " inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.181.053/0001-52".

Bom Jesus das Selvas-MA, 1º de agosto de 2023.
ELIANE LOPES CDEELHO CAVALCANTE
Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 251101011/2022
Espécie: Servo (5º) Termo Aditivo ao contrato nº 251101011/2022, processo nº 2609001/2022, Partes: Prefeitura Municipal de Bom Lugar, CNPJ nº 01.611.400/0001-04, e a Empresa E ARAUJO GUIMARÃES EIRELI, CNPJ nº 06.211.854/0001-39. OBJETO: prorrogação de prazo do contrato de nº 251101011/2022, permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. BASE LEGAL: Art. 107, da Lei 14.133/2021. Aditamento: prorrogação de 35 (trinta e cinco) dias. Conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022. Vigência: de 27 de julho de 2023 a 01 de setembro de 2023. SIGNATÁRIOS: Valdeci Gomes da Silva, CPF: 376.198.373-53, pela Contratante e o Sr. Ernaldo Araújo Guimarães, portador da cédula de identidade nº 0001513196 SSP/MA e do CPF nº 396.758.663-49, pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2023

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de matérias de consumo (Expediente e Limpeza), conforme especificações quantificadas no Planilha, Anexo I, e Termo de Referência Anexo II, Valor R\$: 484.140,10 (quatrocentos e oitenta e quatro mil cento e quarenta reais e dez centavos), CONTRATADA: E.J. DA SILVA NOLETO - CNPJ:19.066.049/0001-75.- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2023

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e derivados, conforme especificações quantificadas no Planilha, Anexo I, e Termo de Referência Anexo II, Valor R\$: 1.486.012,50 (um milhão quatrocentos e oitenta e seis mil doze reais e cinquenta centavos), CONTRATADA: GAS DO SERTÃO LTDA - CNPJ:19.066.049/0001-75.- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2023

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e derivados, conforme especificações quantificadas no Planilha, Anexo I, e Termo de Referência Anexo II, Valor R\$: 39.450,00 (trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais), CONTRATADA: GAS DO SERTÃO LTDA - CNPJ:19.066.049/0001-75.- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023.**

A Prefeitura Municipal de Davinópolis, através de Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob a égide da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo Menor Preço Global, objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO BLOCO INTERTRAVADO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA CONFORME TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 939837/2022/MDR/CAIXA É PROJETO BÁSICO. ABERTURA: 21 de agosto de 2023 às 09:00hrs, na Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada no Rua 05, s/n, Centro, Davinópolis - MA, sendo presidida pelo Presidente da CPL. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.davinopolis.ma.gov.br. Davinópolis - MA; 02 de agosto de 2023. Madson Carlos Chaves Sipauba - Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes.

MADSON CARLOS CHAVES SIPAUBA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023 - CPL**

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz - MA, torna pública o EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023 - CPL. OBJETO: Aquisição eventual e futura de pães, para atender as necessidades do HMI, HMI e Rede de Saúde Mental. ABERTURA: 18 de agosto de 2023 às 09:00h (nove horas). CÓDIGO UASG: 453204. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. INFORMAÇÕES: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA). O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbana Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA) para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.gov.br/compras, ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária).

DAIANE PEREIRA GOMES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

RETIFICAÇÃO

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2023, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.18.0001, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022, PUBLICADO NA IMPRENSA NACIONAL, SEÇÃO 03, PAG. 193 Nº 028, QUARTA FEIRA, 28 DE FEVEREIRO, PARTES: Município de Itapecuru-Mirim e a Empresa HOSPMED LTDA. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos injetáveis, dieta enteral e oral e componentes da assistência farmacêutica básica, a fim de suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim/MA. Onde se lê: BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, leia-se: submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes aplicáveis ao objeto deste contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 39/2014-SEM0B, Processo nº 36/2014-SEMAD, Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs/MA e a Pessoa Jurídica ADRIANA RIBEIRO DA SILVA EIRELI ME, CNPJ/MF sob o nº 19.083.170/0001-05. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de construção de 03 (três) quadras cobertas tipo poliesportiva nos Povoados: Telemácas, Bacuri da Linha e Centro do José Rodrigues no município de Olho d'Água das Cunhãs/MA. **OBJETO DO ADITIVO:** prorrogação da vigência do contrato por mais 09 (nove) meses, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ficando de 06/01/2021 a 06/01/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de setembro de 2014. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 02.05 - Fundo da Educação Básica - FUNDEB; Unidade: 12.361.0800.1.078 Construção reforma de quadras poliesportivas; 4.4.90.51.00 - Obras e instalações. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93. **ARQUIVAMENTO:** Pasta Aditivos 2021 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs. 06/01/2021. WESLEY ALVES DE SA Secretário Municipal de Administração.

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 39/2014-SEM0B, Processo nº 36/2014-SEMAD, Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs/MA e a Pessoa Jurídica ADRIANA RIBEIRO DA SILVA EIRELI ME, CNPJ/MF sob o nº 19.083.170/0001-05. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de construção de 03 (três) quadras cobertas tipo poliesportiva nos Povoados: Telemácas, Bacuri da Linha e Centro do José Rodrigues no município de Olho d'Água das Cunhãs/MA. **OBJETO DO ADITIVO:** prorrogação da vigência do contrato por mais 09 (nove) meses, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ficando de 06/10/2021 a 06/07/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de setembro de 2014. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 02.05 - Fundo da Educação Básica - FUNDEB; Unidade: 12.361.0800.1.078 Construção reforma de quadras poliesportivas; 4.4.90.51.00 - Obras e instalações. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93. **ARQUIVAMENTO:** Pasta Aditivos 2022 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs. 06/10/2021. WESLEY ALVES DE SA Secretário Municipal de Administração.

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 39/2014-SEM0B, Processo nº 36/2014-SEMAD, Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs/MA e a Pessoa Jurídica ADRIANA RIBEIRO DA SILVA EIRELI ME, CNPJ/MF sob o nº 19.083.170/0001-05. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de construção de 03 (três) quadras cobertas tipo poliesportiva nos Povoados: Telemácas, Bacuri da Linha e Centro do José Rodrigues no município de Olho d'Água das Cunhãs/MA. **OBJETO DO ADITIVO:** prorrogação da vigência do contrato por mais 09 (nove) meses, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ficando de 06/07/2022 a 06/05/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de setembro de 2014. **DOTAÇÃO**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

Processo nº 193/2024/PMC

Fls.: 11

Rub.: 10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

Fls. Nº

Proc. Nº

Rubric a

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação/CPL,

*Autorizo a presente solicitação, encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação/CPL, para a instrução e formalização do processo do Primeiro Aditivo do Contrato Nº 151/2023/SEMAG cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivado de petróleo para Secretaria Municipal de Administração./SEMAG em consonância com o inciso II do Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.***

Colinas (MA), 11 de junho de 2024.

IVS

SR. IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

Processo nº 193/2024/PMC

Fls.: 12

Rub.: 4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

Fls. Nº

Proc. °

Rubrica

Senhora Secretária,

Conforme solicitação de V. Exa. informamos a “Dotação Orçamentária e Financeira”, por onde deverá correr a despesa:

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - GERAL
0412200522005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - GERAL
3.3.90.30.01 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0412200522005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - GERAL
3.3.90.30.01 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1236104072039 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.01 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1236104072039 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.01 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1012220602030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.01 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

Colinas (MA), 12 de junho de 2024.

BRUNO SOARES DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC 013306/0-9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

Processo nº 193/2024/PMC

Fls.: 23

Rub.: 9

AUTORIZAÇÃO DO ADITIVO

CONTRATO: 151/2023/SEMAG

CONTRATADO: GÁS DO SERTÃO LTDA - CNPJ Nº 00.870.827/0001-56,

OBJETO: Primeiro Aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 151/2023/SEMAG, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivado de petróleo para Secretaria Municipal de Administração./SEMAG. Considerando os argumentos suscitados na solicitação quanto ao aditivo do contrato em epígrafe, havendo compatibilidade com a existência de dotação orçamentária para alocação das despesas desta contratação e manifestação favorável da Assessoria Jurídica do Município, conforme documentos que instruem o presente processo, **AUTORIZO** o aditivo solicitado dos serviços objeto do contrato em apreço, nos termos e limites da lei.

Colinas (MA), 17 de junho de 2024.

Ivan

IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAG.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

Processo nº 193/2024/PMC

Fls.: 14

Rub.: 96

MINUTA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° *****/*****/SEMAG

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° *****/***** – CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, E A EMPRESA ***** - CNPJ N° ***** , PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADO DE PETRÓLEO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAG, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º CNPJ 06.113.682/0001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, CENTRO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela SR^a. IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA, brasileira, casada portadora do CI N° ***** com CPF N° ***** , residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado a empresa ***** - CNPJ N° ***** , com sede à ***** – Centro cidade de *****- MA, Colinas - Ma, representada pelo Sr^o. ***** , brasileiro, casado, CPF N° ***** , RG N° ***** SSP/MA, devidamente autorizado a firmar este ajuste, nos termos das normas estatutárias e nos termos do presente Termo Aditivo de Prazo, devidamente autorizado pela Prefeita Municipal de Colinas/Ma através do Processo Administrativo n° **/*****/SEMAG, Parecer Jurídico N° *****/*****/ASSEJUR, e Parecer N° *****/*****/CPL, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, com fundamento legal dos inciso I, e § 1º, inciso II e §º 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.

O objeto presente termo é aditar o CONTRATO N.º *****/*****/SEMAG, quanto à prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, manutenção do valor inicialmente contratado de R\$ ***** (*****), para Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivado de petróleo para Secretaria Municipal de Administração./SEMAG atendendo a Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – A prorrogação de prazo que trata este instrumento, corresponde a 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do presente Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
 CNPJ 06.113.682/0001-25

Processo nº 193/2024/PMC

Fls.: 15

Rub.: 7

O extrato do presente aditivo do **CONTRATO N.º *****/*****/SEMAG** será publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Colinas - Maranhão, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES –
 Continua em pleno vigor todas as Cláusulas e demais condições do Contrato original.

E, para validade do que foi pactuado, formou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais em juízo e fora dele.

Colinas (Ma), **** de ***** de ****.

SRª IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA.
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAG.
 CONTRATANTE

CONTRATADA: _____

CNPJ N° *****

Sr° *****

CPF N° *** , CI N° *******

TESTEMUNHAS

C.I.C.:
R.G.

C.I.C.:
R.G.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

Processo n° 193/2024/PMC

Fls.: 16

Rub.: 92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PROCESSO n.º 193/2024/SEMAG

ASSUNTO: Aditamento Contratual – Prorrogação de Prazo de interesse da Secretaria de ADMINISTRAÇÃO.

Cuidam estes autos da Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses do Contrato n.º 151/2023/SEMAG, que tem por objeto **Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivado de petróleo para Secretaria Municipal de Administração./SEMAG**, firmado com a empresa **GÁS DO SERTÃO LTDA - CNPJ N.º 00.870.827/0001-56**, advindo do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2022/CCL**, que terá seu prazo expirado em 03/07/2024.

O mencionado Contrato de prestação de serviço, celebrado em 03/07/2023, possui prazo de vigência de 12 (doze) meses, nos termos de sua *Cláusula Sétima parágrafo primeiro*, a partir da data do recebimento pelo contratado, da Ordem de Execução de Serviços. Tendo também sido previsto e na *Clausula Sétima*, pela mesma cláusula a prorrogação por até igual período, mediante termo aditivo, em consonância ao inciso II, § 1º e § 2º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei n.º 9.648, de 27.5.98)

§ 1º - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

§ 2º toda prorrogação deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Assim, em virtude da proximidade do término do prazo do Contrato, e com vistas a sua manutenção, a **Secretária Municipal de ADMINISTRAÇÃO**, através de que consta no Ofício de fl.01, solicitam a prorrogação do mencionado instrumento contratual por mais 12 (doze) meses.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

Processo nº 193/2024/PMC

Fls.: 17

Rub.: 9

Outrossim, foi demonstrado pela empresa **GÁS DO SERTÃO LTDA - CNPJ Nº 00.870.827/0001-56**, através de Documentação enviada a este órgão, anexa ao processo, que demonstra interesse em continuar como parte Contratada, nos mesmos moldes do Contrato anterior, mantendo os preços e as demais condições contratuais.

Acresce informar, que a empresa contratada, para demonstrar regularidade fiscal, fez juntada dos documentos, confirmada a habilitação jurídica e regularidade fiscal para celebrar aditamento contratual.

Posto isto, passa-se à análise acerca da possibilidade de Aditamento Contratual. Convém informar que, o **Contrato Nº 151/2023/SEMAG**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2022/CCL**, onde o objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivado de petróleo para Secretaria Municipal de Administração./**SEMAG**, sendo assim adjudicado e homologado de acordo com procedimentos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, havendo também interesse de ambas as partes em dar continuidade ao contrato - que está sendo satisfatoriamente cumprido - nas mesmas condições inicialmente pactuados, o que consagra os requisitos da citada Lei nos princípios da economia e eficiência.

Para prorrogação de prazo de contrato já existente as normas da Lei nº 8.666/93 não fazem nenhum óbice, desde que fique demonstrado que não haverá vantagem em realizar licitação para escolha de um novo Contrato, tendo em vista a razoabilidade do preço do contrato vigente.

Observe-se que no Contrato consta, também, previsão, nos termos do dispositivo acima transcrito, de que poderá haver prorrogação do prazo contratual, senão vejamos:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERIODICIDADE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços de transporte escolar, durante o ano de 2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos da realização dos serviços poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – caso haja necessidade, a Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO – SEMAG poderá solicitar realização de transporte adicional excepcionalmente, o qual não implicará em qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – os serviços deverão ser realizados da sede do Município a sede das escolas municipais da zona rural, conforme Autorização de transporte por rota expedida pela Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO – SEMAG.

Verifica-se que o valor do presente aditivo, mantém o mesmo valor anterior, com prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, que para tal despesa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

Processo nº 193/2024/PMC

Fls.: 18

Rub.: do

encontra-se informado a disponibilidade de dotação orçamentária, onde fica assegurado ao Contratado a manutenção das condições, assim sendo, os fatos expostos são suficientes para prorrogar o presente contrato.

Vale ressaltar, que a **Secretário de ADMINISTRAÇÃO** considera a *prorrogação do aludido contrato de interesse da Administração Pública Municipal*, haja vista a necessidade de permanecer com os serviços ora executados por serem eles necessários à Administração Pública e por estarem sendo executados com eficiência e dentro dos padrões de qualidades exigidos.

Destaque-se que os serviços em referências, possuem características singulares na sua essência são de natureza contínua. Convém informar que, o **Contrato N° 151/2023/SEMAG**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO n° 17/2022/CCL**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivado de petróleo para Secretaria Municipal de Administração./SEMAG, cuja finalidade é garantir os aludidos serviços à Administração.

Diante do exposto deverá ser adjudicado e homologado de acordo com procedimentos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, havendo também interesse de ambas as partes em dar continuidade ao contrato - que está sendo satisfatoriamente cumprido - nas mesmas condições inicialmente pactuados, o que consagra os requisitos da citada Lei nos princípios da economia e eficiência.

Assim, por todo o exposto, verifica-se a possibilidade de prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses a partir do termo final do Contrato, tendo em vista a satisfação do interesse público, por está tal procedimento de acordo com acordo com as normas legais, devendo prevalecer todas as demais disposições contratuais vigentes.

Submetemos o presente parecer a Senhora Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO** para conhecimento e consideração.

Colinas (MA), 19 de junho de 2024.

~~DELICIMAR DE SOUSA SILVA~~
PRESIDENTE DA CPL

~~JERÔNIMO CARDOSO ROSA NETO~~
MEMBRO

~~CARLOS DOS SANTOS~~
MEMBRO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

Processo nº 193/2024/PMC

Fls.: 19

Rub.: 9

De acordo.

Ivan

IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

Processo nº 193/2024/PMC

Fls.: 20

Rub.: 90



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

Fls.
N°

Proc.
N°


Rubric
a

A ASSESSORIA JURÍDICA,

Estamos encaminhando o presente processo devidamente instruído o termo do Primeiro Aditivo do Contrato N° 151/2023/SEMAG; cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivado de petróleo para Secretaria Municipal de Administração./SEMAG, em consonância com o inciso II do Art. 57 da Lei Federal N° 8.666/93, e suas posteriores alterações, estamos anexando os documentos abaixo relacionados, para que seja analisado e emitido Parecer Jurídico, para posterior formalização do Termo de Aditivo e publicação na imprensa oficial.

- 1 - Cópia do Contrato Original;
- 2- Cópia do Diário Oficial com publicação do extrato do Contrato Original;
- 3- Minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 151/2023/SEMAG;
- 4- Cópia da Documentação;
- 5 -Proposta do de Aceitação do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 151/2023/SEMAG;

Colinas (MA), 20 de junho de 2024.


DELCIMAR SANTOS DA SILVA
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

Processo nº 193/2024/PMC

Fls.: 21

Rub.: 9

PROCESSO n.º 193/2024/SEMAG.

ASSUNTO: Aditamento Contratual - PRIMEIRO ADITIVO de Prorrogação de Prazo CONTRATO Nº 151/2023/SEMAG da Empresa **GÁS DO SERTÃO LTDA - CNPJ Nº 00.870.827/0001-56.**

AMPARO LEGAL: inciso I, e § 1º, inciso II e § 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 5º, inciso II, 37, caput, inciso XXI, 70, § único, 71, inciso I, 74 e incisos e 167, inciso II, da Constituição Federal, Lei nº 10.520/2002, utilizando subsidiariamente os artigos 2º, § ÚNICO, 65, 66, 82, 113 e 116, caput, § 1º, incisos III a V e § 1º, inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, mais os dispositivos da Lei nº 4.320/64, em especial os seus artigos 1º, 76, 77 e 78.

PARECER Nº 219/2024/ASSEJUR

DOS FATOS

Tratam os autos do exame da regularidade do Primeiro Termo Aditivo de prorrogação prazo de 12 (doze) meses o **CONTRATO Nº 151/2023/SEMAG**, existente entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAG** e a empresa **GÁS DO SERTÃO LTDA - CNPJ Nº 00.870.827/0001-56**, cujo o Contrato tem por objeto a prestação de serviços de Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivado de petróleo para Secretaria Municipal de Administração./SEMAG, e terá seu prazo expirado em 03/07/2024.

Justifica a solicitante, que prorrogação de prazo em tela tem como premissa maior a continuidade dos serviços essenciais à Administração Pública da cidade de Colinas, assim justifica a prorrogação de prazo através do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato inicial.

Em síntese esses são os fatos objeto de análise.

DO DIREITO

Antes de mais nada, convém analisar o que se entende por contrato, consoante a definição contida no artigo 2º, § único, da Lei de Licitações in verbis:

*“Parágrafo único. **PARA OS FINS DESTA LEI, CONSIDERA-SE CONTRATO** todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada”.*

Marçal Justen Filho define contrato administrativo como sendo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

Processo nº 193/2024/PMC

Fls.: 99

Rub.: 4

“(...) é ato jurídico que se forma pela conjugação de vontades de duas partes, gerando direitos e obrigações para ambas ou para uma delas. Há similitude, mas não identidade, com o contrato de direito privado. Existem diferenças sensíveis, pois são restringidos os princípios da autonomia de vontade e da obrigatoriedade das convenções, que se encontram na base da teoria dos contratos no direito privado. O contrato administrativo rege – se pelas regras e pelos princípios de direito público....”.

Consoante os fatos e fundamentos acima citados, vislumbra – se no conceito de contrato a questão da obrigatoriedade no cumprimento do objeto pactuado, que somente pode ser alterado nos casos elencados em Lei.

Feita esta consideração passa – se a analisar o pedido feito pelo Secretário de Administração ao setor de licitação no que tange a necessidade de prorrogação de prazo.

Em primeiro lugar, precisa – se analisar o contrato feito pelo Poder Público com o Particular, pois é a partir da análise das cláusulas contratuais¹ que poderemos verificar se existe a possibilidade ou não de aditamento.

Segundo consta no CONTRATO nº 151/2023/SEMAG, na Cláusula Sétima, vislumbra – se a possibilidade de aditamento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERIODICIDADE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA fica obrigada a fornecer os Combustíveis em parcelas, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contar prazo a partir do recebimento da Ordem de Fecimento emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAG.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os prazos para fornecimento dos Combustíveis , poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o INCISO II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Contudo e apesar disso, convém analisar se o disposto no artigo 57, incisos I e II, § 1º e § 2º da Lei nº 8.666/93:

¹ Art. 54 da lei nº 8666/93: Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

Processo nº 193/2024/PMC

Fls.: 23

Rub.: 9

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)

§ 1º - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

§ 2º toda prorrogação deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Segundo o disposto no artigo supra, a alteração da duração dos contratos regidos pela Lei de Licitações deve ocorrer com a manutenção das demais cláusulas do contrato, ou seja, não poderá haver a alteração do prazo, sem que seja mantida as outras cláusulas contratuais.

Além disso, deve haver uma justificativa plausível para que possa ocorrer a alteração do prazo contratual, fato esse de suma importância a fim de analisar qual foi o motivo determinante para a alteração do prazo inicialmente estabelecido.

Em harmonia com o acima exposto, leciona Hely Lopes Meirelles que:

"prorrogação do contrato é o prolongamento de sua vigência além do prazo inicial, com o mesmo contratado e nas mesmas condições anteriores. Assim sendo, a prorrogação que é feita mediante termo aditivo, independe de nova licitação" (in Direito Administrativo Brasileiro - 17ª Edição - 1990 - Hely Lopes Meirelles).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

Processo nº 193/2024/PMC

Fls.: 24

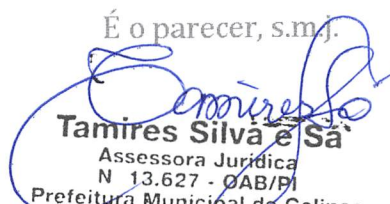
Rub.: 8

Para o aditamento do Contrato já existente, as normas da Lei nº 8.666/93, não faz nenhum óbice, desde que fique demonstrado que não haverá vantagem em realizar a licitação, para a escolha de um novo, tendo em vista a razoabilidade do preço do contrato vigente.

Assim, deparamos com elementos suficientes, para concluirmos que é legal, e juridicamente viável a prorrogação de prazo de 12 (doze) meses, a partir do final do CONTRATO Nº 151/2023/SEMAG com a empresa GÁS DO SERTÃO LTDA - CNPJ Nº 00.870.827/0001-56, com a manutenção do valor inicial de R\$ 100.140,00 (cem mil cento e quarenta reais) que para tal despesa encontra-se informado a disponibilidade de dotação orçamentária, tendo em vista a supremacia do interesse público, por está tal procedimento de acordo com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Colinas (MA), 20 de junho de 2024.

É o parecer, s.m.j.


Tamires Silva e Sá
Assessora Jurídica
Nº 13.627 - OAB/PI
Prefeitura Municipal de Colinas
CNPJ: 06.113.682/0001-25
TAMIRES SILVA E SÁ
OAB/PI 13.627

De acordo.



IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS:	25
PROC:	193 2024
ASS:	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 220280/24 **Data da** 15/06/2024 12:07:06

Inscrição Estadual: 122391233 **CPF/CNPJ:** 00870827000318

Razão Social: GAS DO SERTAO LTDA ME

Endereço: AVE CORONEL TRAJANO BRANDAO, BR 135, S/N CEP: 65690000 - CENTRO

Telefone: **Município:** COLINAS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 13/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".



CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

FOLHAS: 26
PROC: 193 / 2024
Ass: *[Signature]*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI-6123136



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PROIBIDO PLASTIFICAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 033011942007-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 07/08/2015

NOME: MARCUS BARBOSA BRANDAO

FILIAÇÃO: CARLOS ORLEANS BRANDAO E HELOISA LEITE BARBOSA BRANDAO

NATURALIDADE: SAO LUIS - MA DATA DE NASCIMENTO: 19/11/1965

DOE ORIGEM: SEP. JUD-N.325 FLS.42 LIV.02-B-AUX

CIT: 251574853-87

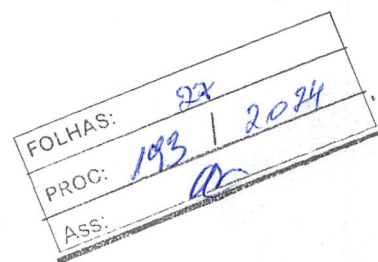
SAO LUIS - MA

LUGAR/LOCALIDADE: SAO LUIS

ASSINATURA DO DIRETOR: *[Signature]*

LEI N° 116 DE 29/09/83

VIA-02



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.870.827/0003-18 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/06/2007	
NOME EMPRESARIAL GAS DO SERTAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO SERTAO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV CORONEL TRAJANO BRANDAO BR 135	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.690-000	BAIRRO/DISTRITO GUANABARA	MUNICÍPIO COLINAS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO apptacontabilidade@hotmail.com		TELEFONE (99) 3663-1809	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/06/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/07/2024 às 14:50:31 (data e hora de Brasília).


Página: 1/1

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

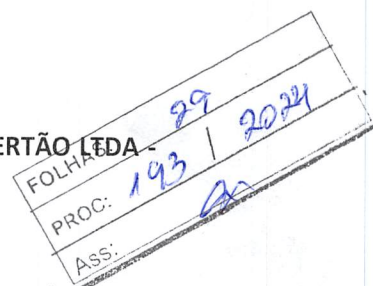
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

FOLHAS:	98
PROC:	1013 2024
ASS:	

GAS DO SERTÃO LTDA - ME

Rua da Mangueira, s/n, Centro, Colinas – MA, CEP: 65.690-000.

CNPJ: 00.870.827/0001-56 NIRE: 21200378021

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 09 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE “GAS DO SERTÃO LTDA - ME.”

MARCUS BARBOSA BRANDAO, brasileiro, separado judicialmente, nascido em 19/11/1965, empresário, portador do CPF de nº 251.574.853-87, identidade nº 0330119420079, SESP – MA, domicílio na Rua Rio Branco, nº1049, Centro, Colinas – MA, CEP:65.690-000.

JESUS BOBAID DE OLIVEIRA ITAPARY NETO, brasileiro, solteiro, nascido em 22/02/1991, empresário, portador do CPF de nº. 662.811.723-53, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº. 04667171308, DETRAN-MA, domicílio e residência na Rua Miragem do Sol, Qd 0, Apt 101, Cond Linha do Horizonte, Jardim Renascença, São Luís – MA, CEP. 65.075-760,

NATHALIA ITAPARY BRANDÃO CASTRO, brasileira, casada, sob regime comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 17/03/1988, portadora do CPF:662.809.903-20 e RG: 000107564899-5 SSP/MA, residente e domiciliada na Rua Miragem do Sol, nº 22, Edifício Linha do Horizonte, Apto. 101 – Renascença – São Luis - MA – CEP:65.075-760 (art. 997, I, CC/2002) únicos sócios da Sociedade “GÁS DO SERTÃO LTDA - ME”, com sede na Rua da Mangueira, s/n, Centro, Colinas - MA - CEP 65690-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE: **21200378021**, e inscrita no CNPJ sob o nº: **00.870.827/0001-56**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital social passa a ser: 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas neste ato, em moeda corrente do País

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial “**GAS DO SERTAO LTDA - ME**” e tem sede e domicílio na Rua da Mangueira, s/n, Centro, Colinas – MA, CEP 65.690-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE: **21200378021**, e inscrita no CNPJ sob o nº: **00.870.827/0001-56** (art. 997, II, CC/2002)

GAS DO SERTÃO LTDA - ME

Rua da Mangueira, s/n, Centro, Colinas – MA, CEP: 65.690-000.

CNPJ: 00.870.827/0001-56 NIRE: 21200378021

2ª O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócios	Nº. de quotas	R\$
MARCUS BARBOSA BRANDÃO	100000	100.000,00
NATHALIA ITAPARY BRANDÃO CASTRO	100000	100.000,00
JESUS BOABAID DE OLIVEIRA ITAPARY NETO	100000	100.000,00
Total	100%	300.000,00

FOLHAS: 30
 PROC: 193 / 2024
 ASS: [assinatura]

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

3ª O objeto social é: -4784-9/00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP);

4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados;

4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;

4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;

4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

4ª A sociedade iniciou suas atividades em **27 de setembro de 1995**, e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

GAS DO SERTÃO LTDA - ME

Rua da Mangueira, s/n, Centro, Colinas – MA, CEP: 65.690-000.
CNPJ: 00.870.827/0001-56 NIRE: 21200378021

7ª A administração da sociedade é exercida por, **MARCUS BARBOSA BRANDÃO** que assinará isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários. (**artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002**)

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (**art. 1.065, CC/2002**)

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (**arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002**)

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (**art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002**)

13ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou

GAS DO SERTÃO LTDA - ME

Rua da Mangueira, s/n, Centro, Colinas – MA, CEP: 65.690-000.

CNPJ: 00.870.827/0001-56 NIRE: 21200378021

contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

14ª A empresa está **ENQUADRADA** na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

15ª **Fica eleito o foro de Colinas – MA** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

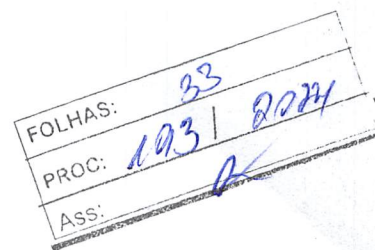
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Colinas - MA, 20 de junho de 2023.

MARCUS BARBOSA BRANDÃO

NATHALIA ITAPARY BRANDÃO CASTRO

JESUS BOABAID DE OLIVEIRA ITAPARY NETO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GAS DO SERTÃO LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
25157485387	MARCUS BARBOSA BRANDAO
66280990320	NATHALIA ITAPARY BRANDAO CASTRO
66281172353	JESUS BOABAID DE OLIVEIRA ITAPARY NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/06/2023 17:57 SOB N° 20230769225.
PROTOCOLO: 230769225 DE 22/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309365788. CNPJ DA SEDE: 00870827000156.
NIRE: 21200378021. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/06/2023.
GAS DO SERTÃO LTDA - ME

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



PREFEITURA DE COLINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000



CERTIDAO

25/06/2024 08:44:16
USUÁRIO:SERVIDOR06

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 588/2024

AUTENTICAÇÃO:A4EG-7BAG

FOLHAS:	34
PROC:	193 2024
ASS:	

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **GAS DO SERTAO LTDA - ME**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **00.870.827/0003-18**, situada à **AV CORONEL TRAJANO BRANDAO BR 135, S/N GUANABARA**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **19/08/2024**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 25/06/2024.

JOSÉ GARCIAS EVANGELISTA FILHO
D.F. SECRET. PRES. DE ADMINISTRAÇÃO
EST. COLINAS-MA



PREFEITURA DE COLINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.113.682/0001-25
Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000



25/06/2024 08:45:10
USUÁRIO:SERVIDOR06

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 587/2024
AUTENTICAÇÃO:VYKU-YR0D

FOLHAS:	35
PROC:	193 / 2024
Ass:	

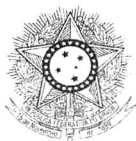
CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **GAS DO SERTAO LTDA - ME**, inscrita sob o CNPJ: **00.870.827/0003-18**, situada à **AV CORONEL TRAJANO BRANDAO BR 135, S/N GUANABARA**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **19/08/2024**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 25/06/2024.

JOSE GARCIA EVANGELISTA FILHO
DIR. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO FISCAL
E CONTABILIDADE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FOLHAS:	36
PROC:	193 2024
Ass:	Q

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GAS DO SERTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.870.827/0003-18

Certidão n°: 44523241/2024

Expedição: 24/06/2024, às 15:13:05

Validade: 21/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GAS DO SERTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.870.827/0003-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

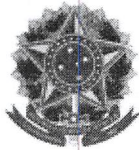
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHAS:	87
PROC:	193 / 2024
ASS:	<i>[assinatura]</i>

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GAS DO SERTAO LTDA
CNPJ: 00.870.827/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:00:49 do dia 15/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/12/2024.

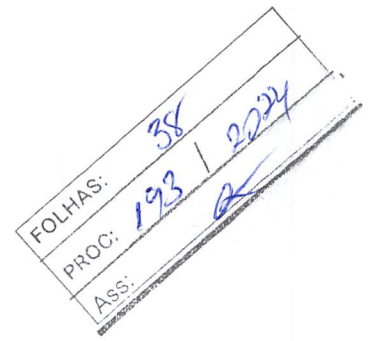
Código de controle da certidão: **372A.662B.AE0F.4CC6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara de Colinas



CERTJUDONE-VUCO - 1562024
Código de validação: 4EC15C9AA7

Número da guia: 24052501001834787.

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes à distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, constatei a **inexistência contra, GÁS DO SERTÃO LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ nº 00.870.827/0003-18** estabelecida na Av. Coronel Trajano Brandão, s/n, bairro Guanabara, Colinas/MA.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no nesta Comarca de Colinas. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial a meu cargo, no Fórum Des. Bento Moreira Lima, Colinas, Estado do Maranhão. Eu, **Eduardo Pereira**, Técnico Judiciário, mat 118687, consultei e digitei, subscrevo e assino.

Colinas- MA, 25 de junho de 2024.

EDUARDO ANTONIO DE SOUSA PEREIRA
Secretário Judicial Substituto em Exercício
1ª Vara de Colinas
Matrícula 118687

Documento assinado. COLINAS, 25/06/2024 14:36 (EDUARDO ANTONIO DE SOUSA PEREIRA)




CERTJUDONE-VUCO - 1562024 / Código: 4EC15C9AA7
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

08/05/2024, 11:45

Emissão de Certificado

FOLHAS: 39
PROC: 193 / 2024
Ass: 

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social: GAS DO SERTAO LTDA

CNPJ: 00870827000318

Nro. de Autorização: PR/MA0220319

Nro. Despacho: ANP Nº 1106

Data da Publicação: 13/11/2007

Endereço: AVENIDA CORONEL TRAJANO BRANDAO BR 135 - S/N - - GUANABARA - COLINAS - MA

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às 11:44:37 horas do dia 08/05/2024 (data e horário de Brasília).
Código de controle do certificado: D7C206C9C99E9E91

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

Voltar

Imprimir

FOLHAS: 20
PROC: 193 / 2024
Ass: 0

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.870.827/0001-56
Razão Social: GAS DO SERTAO LTDA
Endereço: RUA MANGUEIRA S/N / CENTRO / COLINAS / MA / 65690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/06/2024 a 02/07/2024

Certificação Número: 2024060301060069906183

Informação obtida em 10/06/2024 16:36:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

Processo nº 193/2024/PMC

Fls.: 212

Rub.: 06

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2024/SEMAG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022– CPL/PMC**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 151/2023 – CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, E A EMPRESA GÁS DO SERTÃO LTDA - CNPJ n.º 00.870.827/0001-56, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADO DE PETRÓLEO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA/SEMAG, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º CNPJ 06.113.682/0001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, CENTRO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Assessor de Relações Institucionais e Planejamento, o Sr. IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA, portador do CPF Nº 003.301.723-95, residente e domiciliado em Colinas – Ma, e a empresa GÁS DO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 00.870.827/0001-56, com sede na Avenida Coronel Trajano Brandão, S/N, Bairro Guanabara, Colinas - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Marcus Barbosa Brandão, R.G. n.º 033011942007, C.P.F. n.º 790.067.954-53, devidamente autorizado a firmar este ajuste, nos termos das normas estatutárias e nos termos do presente Termo Aditivo de Prazo, devidamente autorizado pela Prefeita Municipal de Colinas/Ma através do Processo Administrativo nº 193/2024/SEMAG, Parecer Jurídico Nº 219/2024/ASSEJUR, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, com fundamento legal dos inciso I, e § 1º, inciso II e § 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.

O objeto presente termo é aditar o CONTRATO N.º 151/2023, quanto à prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, para execução da Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivado de petróleo para Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – A prorrogação de prazo que trata este instrumento, corresponde a 12 (doze) meses, a contar da data de 03/07/2024 a 03/07/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente aditivo do CONTRATO N.º 151/2023 será publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

Processo nº 193/2024/PMC

Fls.: 42

Rub.: 98

As partes elegem o Foro da Comarca de Colinas - Maranhão, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES –
Continua em pleno vigor todas as Cláusulas e demais condições do Contrato original.

E, para validade do que foi pactuado, formou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais em juízo e fora dele.

Colinas (Ma), 03 de julho de 2024.

IVAN

IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA.
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
CONTRATANTE



GÁS DO SERTÃO LTDA
CNPJ:00.870.827/0001-56
Marcus Barbosa Brandão
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

C.I.C.:
R.G.

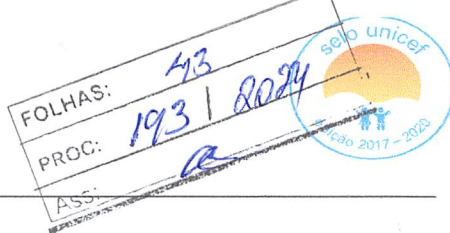
OP
800.720.383-49

C.I.C.:
R.G.

Amberlene
026 131 413 01



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 151/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA/SEMAG.

OBJETO: 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO REFERENTE À: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADO DE PETRÓLEO, AMPARO

LEGAL: INCISO II DO ART 57, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES E PROPOSTA DE PREÇOS, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (DOZE) MESES INICIO DIA 03/07/2024 A 03/07/2025.

CONTRATADA: GÁS DO SERTÃO LTDA CNPJ: 00.870.827/001-56

COLINAS/MA - 03 DE JULHO DE 2024

IVS

CONTRATANTE:

IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA.

ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO.

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), 14 de outubro de 2024.

Ivan Prudêncio da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento ÓRGÃO GERENCIADOR	Tiago de Melo Lima RG nº 172480120019 SESP/MA CPF nº 046.648.373-21 Cargo/Função: Titular/Empresário
---	--

FOLHAS: 4/4
PROC: 193/2024
ASS: [assinatura]

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 75051cdc1b6b7dfefa4ea0ce9894934d

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 209/2022.

##ATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 209/2022.

##ATO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS.

##TEX OBJETO: 2º Segundo Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de desinsetização, desratização e afugentamento de pombos e morcegos nos prédios públicos, **AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 07/11/2024 a 07/11/2025.**

##DAT Colinas/MA - 07 de novembro de 2024
##ASS CONTRATADA: CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA C.N.P.J: 29.497.557/0001-61
##ASS CONTRATANTE: SRª SOLIANE DA SILVA MONTEIRO.
##CAR Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 6c287dd142a5db9af158e03c67919fe1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 151/2023.

##ATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 151/2023.

##ATO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA/SEMAG.

##TEX OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivado de petróleo, **AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 03/07/2024 a 03/07/2025.**

##DAT Colinas/MA - 03 de julho de 2024
##ASS CONTRATADA: GÁS DO SERTÃO LTDA CNPJ: 00.870.827/001-56
##ASS CONTRATANTE: IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA.
##CAR ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 705544e2720fff6fcac85897d0421cee

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 177/2023.

##ATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 177/2023.

##ATO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/PMC.

##TEX OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de empresa especializada para Aquisição de 02 (duas) Patrulhas Mecanizadas e Acessórios, para atender as demandas da Secretaria de Agricultura de Colinas - Ma, **AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 05/09/2024 a 05/09/2025.**

##DAT Colinas/MA - 05 de setembro de 2024
##ASS CONTRATADA: PRO CAR CAR SOLUÇÕES PARA VEICULOS E MAQUINAS C.N.P.J: 10.686.600/0001-09
##ASS CONTRATANTE: SR IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA.
##CAR Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 3ce541043461ad2dcd52810555364632

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 188/2023.

##ATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 188/2023.

##ATO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/ SMIE.

##TEX OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de empresa para execução de serviços de implantação de estradas vicinais no município de Colinas - Ma, **AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 19/09/2024 a 19/09/2025.**

##DAT Colinas/MA - 19 de setembro de 2024
##ASS CONTRATADA: VIGAS ENGENHARIA LTDA C.N.P.J: (MF) Nº 05.927.877/0001-46
##ASS CONTRATANTE: SR IVAN PRUDENCIO DA SILVA.
##CAR Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: a8cce48b06d01f27a60a817d308f369e

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 196/2023.

##ATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 196/2023.

##ATO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAG.